

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 129/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 070/2021**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA

CONTRATO Nº 292/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000028

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 171/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	05/08/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12010246-1	2.304,000	CONS 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Geriatria	80,0000	184.320,00
<b>Preço Total:</b>					<b>184.320,00</b>

Pato Branco/PR, 05 de Agosto de 2021.

.....  
Marcos José Brandoli de Lima



000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 129/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 05/08/2021


**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 184.320,00

Total Geral: R\$ 184.320,00

Pato Branco/PR, 05 de Agosto de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**Processo Administrativo:** 129/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 184.320,00
Total Entidade:			R\$ 184.320,00
Total Entidade:			R\$ 184.320,00

Pato Branco / PR, 05 de Agosto de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ  
GASPARETTO  
O:47331330  
900

Assinado de forma  
digital por ALTAIR  
JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900  
Dados: 2020.09.16  
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA

CNPJ: 39.948.943/0001-86

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4916, LOTEAMENTO CRISTO REI

Telefone: Celular: (41)99950-4909

E-mail: gschelle@hotmail.com

CEP: 85.560-000

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 198602

Banco do Brasil

Ag: 842-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 31554-0

Profissional que executará os serviços: GUSTAVO SCHELLE

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

035114/PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código

Descrição

225180 GERIATRIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

TERÇAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS.

HORÁRIO: 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Município

Chopinzinho/Paraná, 03 de agosto de 2021.



---

Gustavo Schelle  
CPF: 059.961.239-83

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopininho, 03 de agosto de 2021.



Gustavo Schelle

CPF: 059.961.239-83



DADOS OPERACIONAIS INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF  CNES:  Tipo de Estabelecimento:  Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual  Mantido  Terceiros

PJ  Sub-Tipo de Estabelecimento:

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

Logradouro:  Número:

Complemento:  Bairro:

Nome do Município:  CEP:

Cód. Município:  UF:  R. Saúde:  Microregião:  D. Sanit.:  Mod. Assist.:  Telefone:

FAX:  E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO:  CNPJ DA MANTENEDORA:  Possui Internet:  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica:

Atividade de Ensino/Pesquisa:

Atendimento Prestado:

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão:

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Cliente:

**TURNO DE ATENDIMENTO**

**VÍNCULO COM O SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal:  Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual:  Data da Publicação:

Conta-corrente:

Banco:  Agência:  Número:

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará:  Data de Expedição:  Órgão Expeditor:  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.948.943/0001-86</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>29/11/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVENBRO</b>		NÚMERO <b>4916</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GSCHELLE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 9950-4909</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2021 às 14:57:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular **GUSTAVO SCHELLE**, brasileiro, maior, nascido em 27 de outubro de 1.991, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, médico CRM/PR nº 035114, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. XV de novembro, nº 4916, complemento casa, Bairro Loteamento Cristo Rei, CEP 85.560-000, portador do CPF nº 059.961.239-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 10.045.847-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Resolve, neste ato, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o **CONTRATO SOCIAL**, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA**.

**SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**TERCEIRA:** Data de início das atividades: 01/12/2.020.

**QUARTA:** O endereço da sede será à Av. XV de novembro, nº 4916, Loteamento Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

**QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (cnae 8630/5-03).

**SEXTA:** O capital social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

**GUSTAVO SCHELLE**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integraliza da seguinte forma:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizados neste ato e em moeda corrente nacional.

**SÉTIMA: RESUMO DO CAPITAL:** O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
GUSTAVO SCHELLE	30.000	100,00	30.000,00
TOTAL	30.000	100,00	30.000,00

**OITAVA:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.460/2002 (Código Civil).

**CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE  
LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**NONA:** A administração da sociedade caberá para GUSTAVO SCHELLE, com poderes e atribuições para praticar **isoladamente** todas as operações para a consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador caberá a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do cotista ou de terceiros.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** O administrador deve praticar isoladamente todos os atos de gestão e administração social.

**Parágrafo Quinto:** Nos quatro meses que antecedem ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas apresentadas e designará novo administrador, se for o caso, conforme determina a legislação vigente.

**DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002.

**DÉCIMA-PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA-SEGUNDA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém, responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE  
LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA-TERCEIRA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e levantamento de estoque, quando for o caso, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**DÉCIMA-QUARTA:** Os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, na exata proporção de suas quotas sociais, ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.

**DÉCIMA-QUINTA:** As matérias que dependem de deliberações do sócio em conformidade com a Lei serão sempre tomada pelo sócio, sendo dispensado pelo mesmo as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

**DÉCIMA-SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**DÉCIMA-SÉTIMA:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA-OITAVA:** REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

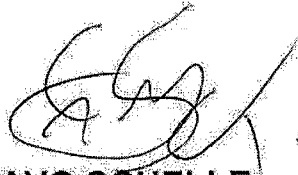
**DÉCIMA-NONA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**VEGÉSSIMA:** A sociedade tem por foro contratual da Comarca do Município de Chopinzinho Vívda, Estado do Paraná, para o dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato Social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Coronel Vívda - PR., 18 de novembro de 2.020.

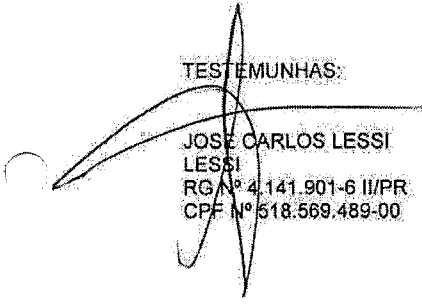
**CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE  
LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



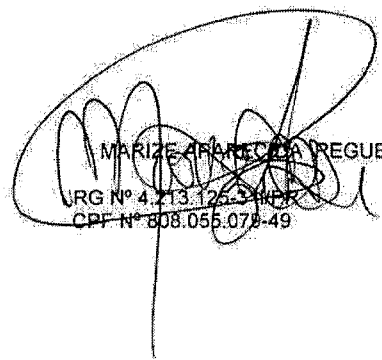
**GUSTAVO SCHELLE**



**TESTEMUNHAS:**



**JOSE CARLOS LESSI  
LESSI  
RG Nº 4.141.901-6 II/PR  
CPF Nº 518.569.489-00**



**MARIZE APARECIDA REGUELIN  
RG Nº 4.713.125-3 III/PR  
CPF Nº 808.055.079-49**

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo 618271ACEA000000000031261  
Consulte esse selo em <http://www.tnparana.com.br/consulta>

Reconheço a assinatura de GUSTAVO SCHELLE

Doc. nº: Emolumentos: R\$641 (VRC: 43,60), Funerária: R\$210, Funerária: R\$0,80  
FUNDEP: R\$0,42, IBSDN: R\$0,42 Total: R\$12,15  
Chopininho-PR, 25 de novembro de 2020 - 11:21:11h

Marcos Rogério Fern  
Tabelião

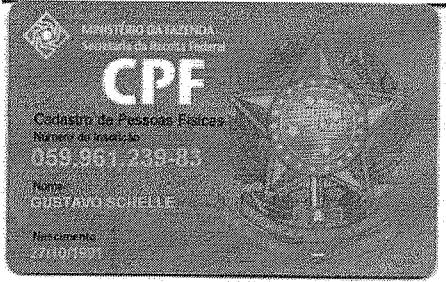
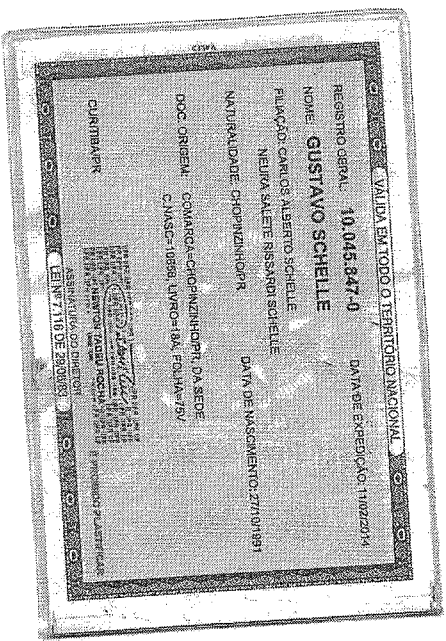
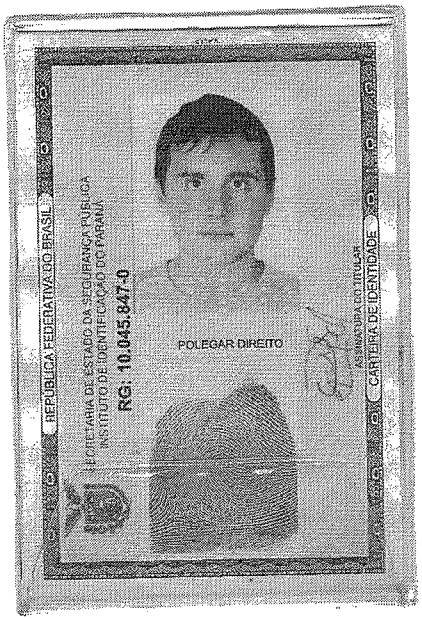


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2020 14:26 SOB Nº 41209634247.  
 PROTOCOLO: 207266824 DE 27/11/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005878659. CNPJ DA SEDE: 39948943000186.  
 NIRE: 41209634247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.  
 CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.



SEBASTIAO MOTA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# LICENÇA SANITÁRIA

Número:404/2020

**Nome Fantasia:** CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE

**Razão Social:** CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

**CNPJ:** 39.948.943/0001-86

**Atividade Principal:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4916, LOTEAMENTO CRISTO REI

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, quarta, 02 de dezembro de 2020

**Validade:** domingo, 31 de outubro de 2021

**VILMARIZE BUFFON FRARON**

Vigilância Sanitária Municipal

## Observação

•

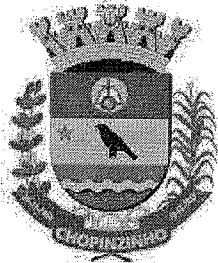
GRUPO II

ENDEREÇO FISCAL 50M2

Código de Autenticidade: **20CC1IQAEE**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOÃO LOEZI LOURENÇO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 328/2020

NOME FANTASIA: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA

RAZÃO SOCIAL.: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA

CNPJ/CPF.....: 39.948.943/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 198602

NÚMERO DO CADASTRO.: 6124-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
0 -  
0 -  
0 -  
0 -  
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4916  
CRISTO REI - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 27 DE JULHO DE 2021  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 5549  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 994823112994823

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.948.943/0001-86

**Razão Social:** CLINICA DE GERIATRIA DR GUSTAVO SCHELLE

**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 4916 / LOTCRISTO REI /  
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

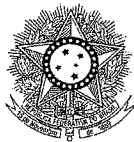
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2021 a 14/08/2021

**Certificação Número:** 2021041701102691846556

Informação obtida em 27/07/2021 09:09:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.948.943/0001-86

Certidão n°: 22822822/2021

Expedição: 27/07/2021, às 09:10:05

Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.948.943/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

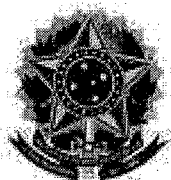
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
CNPJ: 39.948.943/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:04 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **A39C.5CED.B106.AFAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024614876-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.948.943/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procopio Kuempel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 198602

Nome.....: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA

CPF/CNPJ....: 39.948.943/0001-86

RG/Inscr.....:

Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO

Número.....: 4916

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/07/2021.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/5546

Código de autenticidade da certidão: 253508355253508

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Julho de 2021.

**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202108031227004203498

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA****CNPJ: 39.948.943/0001-86****Observações:**

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 3 de agosto de 2021.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado**RODOLFO RAFAEL DA****CONCEICAO:04706914922**Assinado de forma digital por  
RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2021.08.03 12:28:08 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41209634247	<b>CNPJ</b> 39.948.943/0001-86	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 29/11/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 59.2E.80.FE.C7.53.49.B7.D3.54.E4.3B.D7.75.54.4E.1D.88.CA.44	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	51856948900	JOSE CARLOS LESSI:51856948900	111009568944215171 608625556007522866 936	27/11/2018 a 26/11/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	39948943000186	CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA:39948943000186	273794236021944552 0	07/12/2020 a 07/12/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

59.2E.80.FE.C7.53.49.B7.D3.54.E4.3B.  
D7.75.54.4E.1D.88.CA.44-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 18/05/2021 às 09:02:08

07.AF.5D.F3.5F.81.AF.0E  
ED.8D.20.2B.7A.A7.AC.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## LIVRO DIÁRIO



Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

Período da Escrituração: 29/11/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 39.948.943/0001-86

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/11/2020	240000100000000005	Capital Subscrito		INTEGRALIZAÇÃO DO SOCIO GUSTAVO SCHELLE, EM MOEDA CORRENTE CONFORME CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NIRE: 41209634247	11000000000000001	R\$ 30.000,00	C
29/11/2020	100000000000000005	Caixa		INTEGRALIZAÇÃO DO SOCIO GUSTAVO SCHELLE, EM MOEDA CORRENTE CONFORME CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL NIRE: 41209634247	11000000000000001	R\$ 30.000,00	D
30/11/2020	203000400000000005	Pro-Labore a Pagar		Pro Labore	11000009000000002	R\$ 133,33	C
30/11/2020	940001300000000005	Retirada Pro-Labore		Pro Labore	11000009000000002	R\$ 133,33	D
30/11/2020	204000100000000005	Inss a Recolher		Folha de Pagamto Inss empregador	11000041000000003	R\$ 14,66	C
30/11/2020	203000400000000005	Pro-Labore a Pagar		Folha de Pagamto Inss empregador	11000041000000003	R\$ 14,66	D
03/12/2020	100000000000000005	Caixa		Duplicata CERTIFICAÇÃO	12000000000000001	R\$ 217,00	C
03/12/2020	940015300000000005	Certificacao Digital		Duplicata CERTIFICAÇÃO	12000000000000001	R\$ 217,00	D
03/12/2020	100000000000000005	Caixa		Guia de Recolhim TAXA ALVARA	12000000000000002	R\$ 51,48	C
03/12/2020	942000100000000005	Imp.e Taxas Municipais		Guia de Recolhim TAXA ALVARA	12000000000000002	R\$ 51,48	D
04/12/2020	902000100000000005	Prestacao de Servicos		Conf.Nota Fiscal NFSe:1	12300001000000004	R\$ 350,00	C
04/12/2020	100000000000000005	Caixa		Conf.Nota Fiscal NFSe:1	12300001000000004	R\$ 350,00	D
05/12/2020	100000000000000005	Caixa		Rec. Pro-Labore GUSTAVO SCHELLE COMPT 11/2020	12000000000000009	R\$ 118,67	C
05/12/2020	203000400000000005	Pro-Labore a Pagar		Rec. Pro-Labore GUSTAVO SCHELLE COMPT 11/2020	12000000000000009	R\$ 118,67	D
11/12/2020	902000100000000005	Prestacao de Servicos		Conf.Nota Fiscal NFSe:2	12300002000000005	R\$ 5.000,00	C
11/12/2020	100000000000000005	Caixa		Conf.Nota Fiscal NFSe:2	12300002000000005	R\$ 5.000,00	D
15/12/2020	100000000000000005	Caixa		Guia de Recolhim TAXA ALVARA	12000000000000003	R\$ 51,48	C
15/12/2020	942000100000000005	Imp.e Taxas Municipais		Guia de Recolhim TAXA ALVARA	12000000000000003	R\$ 51,48	D
15/12/2020	100000000000000005	Caixa		Guia INSS COMPT 11/2020	12000000000000011	R\$ 14,66	C
15/12/2020	204000100000000005	Inss a Recolher		Guia INSS COMPT 11/2020	12000000000000011	R\$ 14,66	D
15/12/2020	902000100000000005	Prestacao de Servicos		Conf.Nota Fiscal NFSe:3	12300003000000006	R\$ 350,00	C
15/12/2020	100000000000000005	Caixa		Conf.Nota Fiscal NFSe:3	12300003000000006	R\$ 350,00	D
31/12/2020	204004200000000005	Simple Nacional a recolher		Provisionamento DAS COMPT 12/2020	12000000000000010	R\$ 342,00	C
31/12/2020	914001300000000005	Simple Nacional		Provisionamento DAS COMPT 12/2020	12000000000000010	R\$ 342,00	D
31/12/2020	280800100000000006	Saldo do Exercicio		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000012	R\$ 5.700,00	C
31/12/2020	902000100000000005	Prestacao de Servicos		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000012	R\$ 5.700,00	D
31/12/2020	914001300000000005	Simple Nacional		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000013	R\$ 342,00	C
31/12/2020	280800100000000006	Saldo do Exercicio		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000013	R\$ 342,00	D
31/12/2020	940001300000000005	Retirada Pro-Labore		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000014	R\$ 2.133,33	C
31/12/2020	280800100000000006	Saldo do Exercicio		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000014	R\$ 2.133,33	D
31/12/2020	940015300000000005	Certificacao Digital		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000015	R\$ 217,00	C
31/12/2020	280800100000000006	Saldo do Exercicio		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000015	R\$ 217,00	D
31/12/2020	942000100000000005	Imp.e Taxas Municipais		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000016	R\$ 102,96	C
31/12/2020	280800100000000006	Saldo do Exercicio		ENCERRAMENTO RESULTADO	12000000000000016	R\$ 102,96	D
31/12/2020	203000400000000005	Pro-Labore a Pagar		Pro Labore	12000009000000007	R\$ 2.000,00	C
31/12/2020	940001300000000005	Retirada Pro-Labore		Pro Labore	12000009000000007	R\$ 2.000,00	D
31/12/2020	204000100000000005	Inss a Recolher		Folha de Pagamto Inss empregador	12000041000000008	R\$ 220,00	C
31/12/2020	203000400000000005	Pro-Labore a Pagar		Folha de Pagamto Inss empregador	12000041000000008	R\$ 220,00	D

## BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

Período da Escrituração: 29/11/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 39.948.943/0001-86

Data de Emissão: 18/05/2021 09:03:58

Competência: 12/2020

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do Período	D/C	Saldo Final	D/C
1000000000000000000005	Caixa			R\$ 30.000,00	D	R\$ 5.700,00	R\$ 453,29	R\$ 5.246,71	D	R\$ 35.246,71	D
2030004000000000000005	Pro-Labore a Pagar			R\$ 118,67	C	R\$ 338,67	R\$ 2.000,00	R\$ 1.661,33	C	R\$ 1.780,00	C
2040001000000000000005	Inss a Recolher			R\$ 14,66	C	R\$ 14,66	R\$ 220,00	R\$ 205,34	C	R\$ 220,00	C
2040042000000000000005	Simples Nacional a recolher			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 342,00	R\$ 342,00	C	R\$ 342,00	C
2400001000000000000005	Capital Subscrito			R\$ 30.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 30.000,00	C
2808001000000000000006	Saldo do Exercício			R\$ 0,00	C	R\$ 2.795,29	R\$ 5.700,00	R\$ 2.904,71	C	R\$ 2.904,71	C
9020001000000000000005	Prestacao de Servicos			R\$ 0,00	C	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
9140013000000000000005	Simples Nacional			R\$ 0,00	D	R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
9400013000000000000005	Retirada Pro-Labore			R\$ 133,33	D	R\$ 2.000,00	R\$ 2.133,33	R\$ 133,33	C	R\$ 0,00	D
9400153000000000000005	Certificacao Digital			R\$ 0,00	D	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
9420001000000000000005	Imp.e Taxas Municipais			R\$ 0,00	D	R\$ 102,96	R\$ 102,96	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D

Presidente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
**Período da Escrituração:** 29/11/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 39.948.943/0001-86  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 29 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 5.700,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 5.700,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (342,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (342,00)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 5.358,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 5.358,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.453,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (2.350,33)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (102,96)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.904,71
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.904,71
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 2.904,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.80.FE.C7.53.49.B7.D3.54.E4.3B.D7.75.54.4E.1D.88.CA.44-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

000028

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
Período da Escrituração: 29/11/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 39.948.943/0001-86  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 29 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 35.246,71
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 35.246,71
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 35.246,71
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 35.246,71
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 35.246,71
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.342,00
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.342,00
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.780,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 562,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 32.904,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.904,71
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.904,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.80.FE.C7.53.49.B7.D3.54.E4.3B.D7.75.54.4E.1D.88.CA.44-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

---

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - Contexto Operacional

A Empresa CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA , é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Brasil, a empresa se insere no seguimento Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

NOTA 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Legislação vigente e o Pronunciamento Técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e demais Resoluções.

NOTA 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis:

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A empresa não possui direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

São demonstrados pelos valores líquidos, a empresa inclui na definição de caixa os depósitos bancários disponíveis.

(c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(d) Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos da empresa são de curto prazo, os de curto prazo vencerão até 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis.

(e) Taxas de Juros

Os empréstimos e financiamentos de curto prazo (passivo circulante) denominados em Reais e têm taxas médias de juros de 3,8% ao mês, respectivamente.

(f) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(g) Obrigações com pessoal e de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da Empresa são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da Empresa.

(h) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 04 - Imobilizado

Esta composto pelo: Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos, Equipamentos de comunicação e motos.

a) Valor Residual do Imobilizado

Sendo Custo Corrigido, deduzida a Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos, Equipamentos de comunicação e motos.

b) Vidas Úteis e Taxas de Depreciação

A depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela Administração da empresa.

NOTA 05 - Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A Empresa mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

CLIN - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
CNPJ:39.948.943/0001-86 NIRE:41209634247 - 29/11/2020  
Avenida AV XV DE NOVENBRO, 4916 Bairro: LOTEAMENTO CRISTO REI  
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

---

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

---

Caixa e equivalentes de caixa, Empréstimos e financiamentos.

NOTA 06 - Fatores de Risco que Podem Afetar os Negócios

Risco de Crédito: advém da possibilidade da Empresa não receber valores decorrentes de operações de venda de mercadora, prestação de serviços ou de créditos detidos junto a instituições financeiras geradas por operações de aplicação financeira.

Risco de Gerenciamento de Capital: advém da escolha da Empresa em adotar uma estrutura de financiamentos para suas operações.

NOTA 07 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), é formado por cotas partes, referente ao sócio titular em 31 de dezembro de 2020.

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Reserva de Lucros: é proveniente do lucro apurado em cada exercício social e esta disponível para reinvestimento ou distribuição.

NOTA 08 - Receitas Operacionais

a) Receita Operacional Bruta: Composta por Prestação de Serviços

b) Tributos sobre a Receita: Simples nacional e ISSQN

c) Custos dos Serviços: composto por Despesas Operacionais, tributarias, financeiras e Administrativas.

CLIN - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
 CNPJ:39.948.943/0001-86 NIRE:41209634247 - 29/11/2020  
 Avenida AV XV DE NOVENBRO, 4916 Bairro: LOTEAMENTO CRISTO REI  
 CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

FL. 1  
 PG. 1

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO**

		2020
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERACOES</b>		<b>0,00</b>
OBRIGACOES C/ PESSOAL		118,67-
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		14,66-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		217,00-
DESPESAS TRIBUTARIAS		102,96-
<b>CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>453,29-</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
PRESTACAO DE SERVICOS		5.700,00
<b>CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>5.700,00</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Integralizacao de capital		30.000,00
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>30.000,00</b>
<b>AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES</b>		
Disponibilidades no inicio do periodo		<b>35.246,71</b>
Disponibilidades no final do periodo		0,00
		<b>35.246,71</b>

CONTADOR

CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE

C.N.P.J. 39.948.943/0001-86

JOSE CARLOS LESSI

Contador

C.R.C. PR-033858/O-4

C.P.F. 518.569.489-00



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.  
 Período da Escrituração: 29/11/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 39.948.943/0001-86  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 29 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.
NIRE	41209634247
CNPJ	39.948.943/0001-86
Numero de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	465

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	465
Data de inicio	29/11/2020
Data de término	31/12/2020

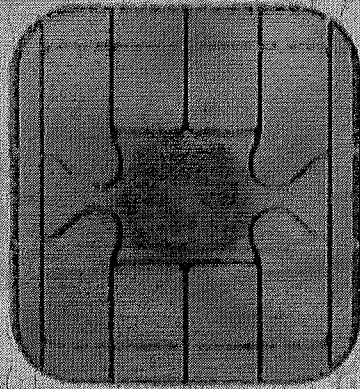
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.2E.80.FE.C7.53.49.B7.D3.54.E4.3B.D7.75.54.4E.1D.88.CA.44-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**



NOME  
GUSTAVO SCHELLE

CRM/UF  
035114/PR

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO SCHELLE

NEURA SALETE RISSARDI  
SCHELLE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
11/2015 1

ASSINATURA DO PORTADOR



000034

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
100458470/SESP-PR

9.961.239-83

ZONA  
0103

SEÇÃO  
0010

TÍTULO DE ELEITOR  
097853100604

NATURALIDADE  
CHOPINZINHO-PR

DATA DE NASCIMENTO  
10/1991

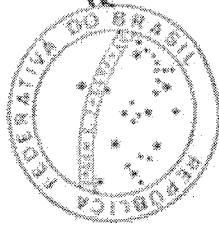
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 15/12/2015

84285



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

000035



Hospital Universitário Evangélico de Curitiba

Programa Credenciado pela CRM - Comissão Nacional de Residência Médica



# Certificado

Certificamos que o Dr. Gustavo Schelle, CRM 35.114, CPF 059.961.239-83 concluiu Residência Médica na área de Clínica Médica no período de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2018, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Dr. Carlos Roberto Nauvel Junior  
Diretor Clínico FASEC

Curitiba, 01 de Março de 2018  
Coordenador da Comissão FASEC

Dr. Gustavo Schelle  
Médico Residente

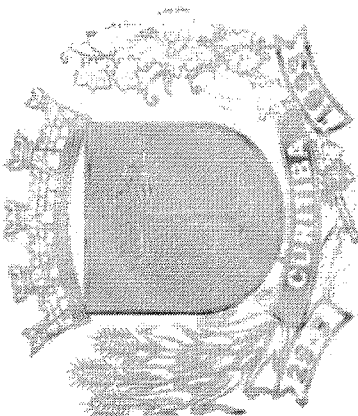
Dr. Flamarion dos Santos Batista

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRMS/SE/MEC)

EM 01/03/2018

Nº DO REGISTRO 874071

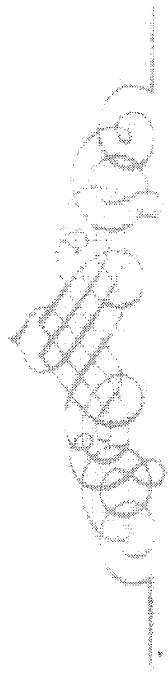
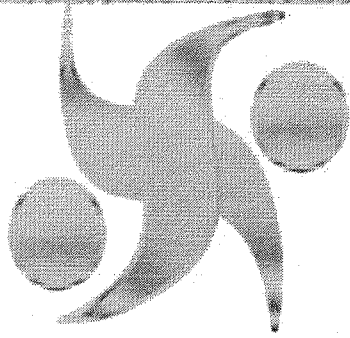
*Paulo*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba e Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, instituída pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977

# Certificado



Certificamos que Gustavo Schelle CRM nº 35114 Paraná,

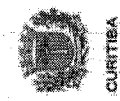
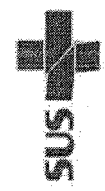
CPF 059.961.239-83, concluiu o Programa de Residência em Geriatria, com carga horária de 5760 horas, cursada no período de 01 de março de 2018 até 29 de fevereiro de 2020.

*Márcia Cecilia Huculak*  
Márcia Cecilia Huculak  
Secretária da Saúde

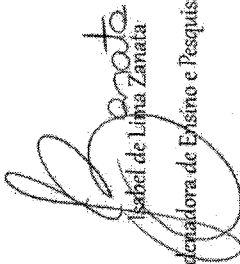
*Sezifredo Paulo Alves Paz*  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor Geral FEAS

*Breno Barcelos Ferreira*  
Breno Barcelos Ferreira  
Coordenador da Residência em Geriatria

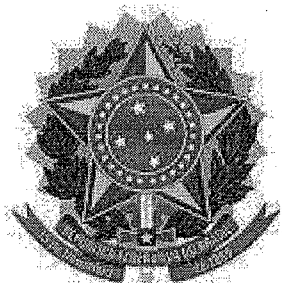
*Gustavo Schelle*  
Gustavo Schelle  
Residente



Certificado registrado no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde da Fundação  
Estatal de Atenção à Saúde, sob o número 406523 livro 01, folha 13, frente.  
Com o Trabalho de Conclusão de Residência intitulado: "Perfil de Pacientes com  
Demência na Doença de Alzheimer (DA) Quanto a Sintomas Psiquiátricos e  
Comportamentais Relacionados à Demência (SPCD): Um Estudo Transversal  
Realizado em Pacientes Ambulatoriais" Nota: 10,0.

  
Isabel de Lima Zanata  
Coordenadora de Ensino e Pesquisa FEAS

000039



000040

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **GUSTAVO SCHELLE** - CRM-PR **35114** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	23719	28/05/2018
GERIATRIA	Não Informada	26448	05/03/2020

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [d8228b543587b4a22cd7a0c735f7dac0241ec6fb](#)

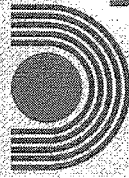
Emitida eletronicamente via internet em **25/10/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE CASCAVEL**



**unioeste**

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 2250 de 21/08/2015, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 24/08/2015

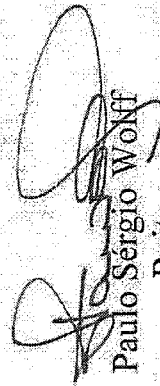
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 8 de novembro de 2015 e a colação de grau em 13 de novembro de 2015, confere o grau de

**MÉDICO a**

**Gustavo Schelle,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de outubro de 1991, R.G. nº 10.045.847-0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 17 de novembro de 2015.

  
Paulo Sérgio Wolff  
Reitor



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

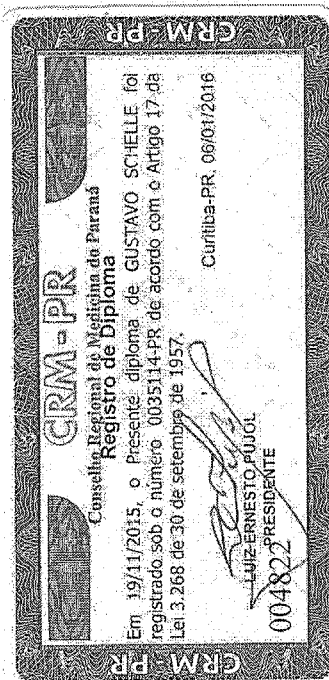
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 28/12/1994,  
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 23322, no livro n.º 30, folha n.º  
57, processo n.º 24384, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º  
9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 18 de novembro de 2015.

  
Lilliam Faria Porto Borges

Pró-Reitora de Graduação  
Portaria nº 1240/2012-GRE



Nº 014898

000042

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Gustavo Schelle* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)**

- a) Prefeitura Municipal de Mangueirinha
- b) Instituto São Rafael em Chopinzinho
- c) Hospital Regional do Sudoeste em Francisco Beltrão

**2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)**


- a) Médico Geriatra
- b) Médico Plantonista/generalista
- c) Médico Plantonista da Clínica Médica

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)**

- a) De Segunda a Sexta-feira: das 07:30 às 11:30
- b) Às Quartas-feiras: 01 plantão semanal noturno de 12 horas
- c) Aos finais de semana: 02 a 03 plantões mensais diurnos de 12 horas.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Schelle

CPF: 059.961.239-83

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br  
 0800 51 00 118

GUSTAVO SCHELLE  
 AV QUINZE DE NOVEMBRO, 4916 - 81920 002 234200  
 CENTRO - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-000

81920 01 002 234200  
 CPF 059.961.239-83

Mês de referência

Julho/2021

Unidade Consumidora

80750168

Vencimento

25/08/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 152,89

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632428600

FAT-01-20211737245537-69

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.****Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0783131120 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
14/06/2021 4871	13/07/2021 5070	29 dias 199 kWh	1	199 kWh	6,86 kWh	14/07/2021	12/08/2021

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
06/2021	138	14/06/2021	0,00
05/2021	162	26/05/2021	0,00
04/2021	161	26/05/2021	0,00
03/2021	450	26/04/2021	392,91
02/2021	450	25/03/2021	386,88
01/2021	450	26/02/2021	405,55
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 203.518.943 - SÉRIE B**  
 Emitida em 14/07/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	199	0,797085	158,62	158,62	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			22,43	22,43	29,00%
AJ.ICMS DEC EST10171.18-A COMP PROX		1	151,970000	151,97	151,97	29,00%
AJUSTE ICMS DEC EST10171-18-COMP FA		-1	204,470000	-204,47	-204,47	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				23,28		
CRED.CTA.ANTERIORES SDO NEG(F10)				-51,44		
SDO AJUSTE ICMS DEC10171-COMP FAT AN				204,47		
SDO AJUSTE ICMS DEC10171-A COMP PRO				-151,97		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
128,55	0,00	152,89

**Reservado ao Fisco**

**157C.F31F.9A1B.CC43.378A.FF4A.2DAC.068B**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,87 E COFINS R\$4,01 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 A prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Adota e possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2886/2021  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:15/06-13/07

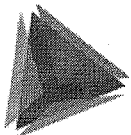
Autenticação Mecânica

80750168

Mês  
07/2021Vencimento  
25/08/2021Valor a Pagar  
152,89**COPEL**

8362000001 3 52890111000 7 00101020211 5 73724553769 8



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000045  
18

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	39948943000186
Nome	CLINICA DE GERIATRIA DR GUSTAVO SCHELLE LTDA		
Tipo de Sanção	Todos ▼		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas ▼		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 070/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.948.943/0001-86, com sede na Avenida XV de Novembro, 4916, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Gustavo Schelle, portador do RG n.º 10.045.847-0 SSP-PR e CPF n.º 059.961.239-83.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população; Considerando que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental; Considerando que a especialidade de Geriatria é de fundamental para o tratamento/acompanhamento dos pacientes dos idosos; Considerando o acelerado processo de envelhecimento da população e de seus impactos, as diretrizes de cuidado via SUS, por meio do acesso aos pontos de atenção em suas especialidades.

Assim, a contratação tem o objetivo de ampliar os serviços de atendimento, apresentando resolutividade frente a crescente demanda dos Municípios consorciados em relação ao cuidado com a pessoa idosa.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	2304	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 184.320,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo

dia útil.

- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CRE, em Chopinzinho/PR**, em



dia e horário a serem acordados entre as partes.

**7.1.1.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Schelle**, inscrito no **CRM/PR 35.114**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo,

carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 15. REAJUSTE

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## 17. AÇÕES JUDICIAIS

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## 18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2021



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

70/2021

Número Processo: 129/2021

Data do Processo: 05/08/2021

Página: 1 / 1

000054

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**70/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 05/08/2021 13:45

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 129/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

**Participante: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - Consulta Médica Especializada - Geriatria	2.304,000	CONS		80,00	184.320,00
<b>Total do Participante:</b>						184.320,00
<b>Total Geral:</b>						184.320,00

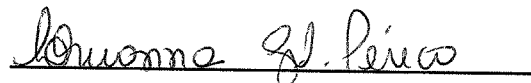
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL n° 308/2021  
PROCESSO 129/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 70/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA, para realização de consulta médica em geriatria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 70/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público n° 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade n° 70/2021 – fl. 46/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em geriatria, com os motivos e justificativas ali constantes.

O presente processo vem justificado, para que a contratação de serviços médicos, por pessoa jurídica, para atender a uma das linhas de cuidado do COMSUS – atenção do idoso. Tal especialidade médica foi incluída no Edital 01/2019 por meio da Segunda Alteração, aprovada em assembleia de prefeitos, registrada em Ata 01/2020, que assim estabeleceu:

bem como a extinção de cargos públicos. Aprovado. 3.2) A pedido do prefeito Nilson, Ivete apresenta proposta de contratação de novas especialidades/especialização de Hematologia, Endocrinologia, Pediatria, Geriatria, que atualmente não estão disponíveis pelo SUS, quanto demanda de atendimentos os municípios precisam recorrer a consultas particulares, com valores de R\$350,00, mais a despesa do transporte para Cascavel ou Curitiba. Proposta de credenciamento no valor de R\$ 80,00. Aprovado.

De igual forma, é objeto da Resolução nº 077/2020, com os considerandos nela registrados:

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 077/2020**

Dispõe sobre a inclusão de especialidades médicas à Tabela de Credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** deliberação da Assembleia Geral, conforme registro na Ata nº 001/2020;

**CONSIDERANDO** a demanda dos municípios consorciados em credenciar novas especialidades para atender seus municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constar a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO em nova coluna da tabela de credenciamento, como forma de identificar as especialidades médicas em alinhamento ao SIGTAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir as especialidades médicas à tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	R\$ 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	R\$ 80,00



Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*




- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
  - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
  - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
  - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
  - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
  - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
  - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta

Pato Branco, 06 de agosto de 2021.

  
Matia Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 309/2021  
PROCESSO 129/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA, para realização de consulta médica em geriatria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 70/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.


Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 70/2021 – fl. 46/53
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 54

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS  
Valor Global: 184.320,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 09/08/2021

  
**RAULO HORN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 70/2021

0000628

Processo Adm.: 129/2021  
Data do Processo: 05/08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 129/2021  
b) **Nr. Licitação:** 70/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 09/08/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.</b>				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Geriatria	CONS	2.304,000	80,0000	R\$ 184.320,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 184.320,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Agosto de 2021

  
.....  
PAULO HORN  
Presidente



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades Pregão Dispensa Processos Administrativos Chamamento Público  
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento  
 Tomada de Preços

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

09/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

05/08/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO COM ONDAS DE CHOQUE - TOC A PACIENTES COM DOENÇAS MUSCULOESQUELÉTICAS E CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PORTARIA Nº 1.530 DE 06 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

05/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

04/08/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

03/08/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

02/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

29/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CIRCUITO IMPRESSOR INVERTER A2P PARA AR CONDICIONADO DA MARCA DAIKIN, LOCALIZADO NO PRÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

22/07/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL HABILITADO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 H (CAPS AD III), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 127 128 próxima »

Página 1 de 128

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
 conims@conims.com.br  
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**ATIVIDADES DOS CONTRATADOS**

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 03), prorrogar-se a vigência do contrato por mais 328 (trezentos e vinte e oito) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 26 de junho de 2022.

ADITIVO Nº 04	CONTRATADA	CNPJ Nº
202018	ANTENOR CARDOZO DOS SANTOS ME	05.482.859/0001-43
212018	JOSE VALDIR DE PAULA E CALZA LTDA	19.332.486/0001-43
222018	DE PAULA E CALZA LTDA	19.490.869/0001-40
232018	G.P. BELLE - TRANSPORTES - ME	18.600.463/0001-50
242018	JORACI LEITE DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.823/0001-02
252018	LAMIR TASCIA - TRANSPORTES - ME	04.740.339/0001-43
272018	SANJURO JOSÉ DOSSOBRE ME	13.167.330/001-55
282018	VIVACAO MARILIA LTDA ME	05.041.589/0001-68

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 23 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo 03 - Contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME. CNPJ sob nº 19.490.869/0001-40. Considerando o pedido da Diretora da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 108/2018, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 02), prorrogar-se a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 26 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 23 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando o pedido da Diretora da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 103/2018, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 03), prorrogar-se a vigência do contrato por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 23 de setembro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 23 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 28 de julho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.894,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato nº 37/2019 - Pregão Presencial nº 18/2019. Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 307.749.867/0001-95, tendo o endereço interno nº 33/2021, fica instalado mais 01 (um) ponto de interligação, no seguinte espaço Desenvolver - Rua José Foga, s/n - São Cristóvão II. Pelo serviço de instalação o cliente pagará R\$ 142,50. Fica aumentado o valor em R\$ 78,00 mensais por mais este ponto. O valor total mensal estimado para o suporte passa a ser de R\$ 7.467,00. O valor total deste aditivo é de R\$ 788,57. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 27 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Saúde, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 72/2016, a partir do dia 01 de julho de 2021. Devido a suspensão da execução dos serviços (aditivo nº 04), prorrogar-se a vigência do contrato por mais 70 (setenta) dias, visto que, esse período é relativo ao restante de dias da vigência do contrato, portanto, tendo como término previsto a data de 08 de setembro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 01 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 38/2021 - Inexigibilidade nº 13/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida - Paraná. Contratada: CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ERELI, CNPJ sob o nº 23.917.859/0001-54. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de módulos de armazenamento de medicamentos realizados através de cassetes de uso em digitalizador ICROO MCO. CHROME, para uso da UPA 24 horas no atendimento de urgências e emergências realizadas na unidade. Valor total estimado: R\$ 10.677,80. O prazo de contratação é de 180 dias, de 15 de julho de 2021 a 10 de janeiro de 2022. Coronel Vívida, 14 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 37/2021 - Inexigibilidade nº 12/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida - Paraná. Contratada: ANDRE SALVADOR MAZZUCCO - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 01.580.111/0001-68. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA 24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas). Valor total estimado: R\$ 213.178,50. O prazo de contratação é de 224 dias, de 14 de julho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Coronel Vívida, 13 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 16 ao Contrato nº 62/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.848/0001-78. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados os serviços (item 05), a partir do dia 26 de julho de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a empresa CLAUDIA LARISSA FLORES, CNPJ/MF nº 21.843.448/0001-78. Considerando o ofício nº 136/2021 expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços, em razão da pandemia, pela falta de matéria prima e mão de obra; as partes, RESOLVEREM: Rescindir imediatamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, a partir de 09 de julho de 2021, dando-se por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívida, 09 de julho de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 129/2021  
b) Nr. Licitação: 70/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 09/08/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados do CO-IMS

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.			
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Geriatria	CONS	2.304.000	80.000
			R\$ 184.320,00
Total fornecedor:			R\$ 184.320,00
Total geral:			R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.38.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 160 DE 9 DE AGOSTO DE 2021**  
**Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**  
**EDITAL Nº 018/2021**  
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.dianomunicipal.com.br/amp/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**  
Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 076/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo I e II, Gean Geronimo Dranka, Emanuelle Giacomini Fiorenin e Eliana Scariot Amorim, respectivamente, referente a participação nos cursos (EAD) "Técnica Legislativa" e "Processo Legislativo" a serem realizados nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais). Pato Branco 09/08/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

**Conversa Com Jesus (Novena)**  
Durante nove dias, orar:  
Ó meu Jesus, em Vós depuseti toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!  
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).  
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!  
Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça. Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).  
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.  
E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (B.F.)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2021**  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme Dispensa por Limite 023/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUBADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-52, representada por seu Prefeito Municipal, Darlei Franco, portador do RG nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/ME nº 006.374.355-03. CONTRATADA: DN ELEVAADORES - EIRELI, com CNPJ nº 28.514.767/0001-97, com sede RUA SOEIS FELLINI, 518 MEIANGINA - PR a neste ato representado por ANDERSON ALTISSIMO, portador do CPF nº 062.290.249-70 e do RG nº 97244847. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT. R\$: 170,00, VALOR TOTAL R\$: 2.040,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/22. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2021.

**Conversa Com Jesus (Novena)**  
Durante nove dias, orar:  
Ó meu Jesus, em Vós depuseti toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!  
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).  
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça!  
Convosco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça. Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convosco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).  
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.  
E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (M.T.)

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO**

**NAO COLOQUE SUA FAMILIA EM RISCO ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**

- Tanque os tonéis e caixas d'água.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Coloque areia nos vasinhos de plantas.
- Retire água de pneus.

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
46.3220-2066  
[diariodosudoeste.com.br](http://diariodosudoeste.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 129/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	129/2021
b)	Nr. Licitação:	70/2021 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	09/08/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.				
I - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Geriatria	CONS	2.304,000	80,0000	RS 184.320,00
Total fornecedor:			RS 184.320,00	
Total geral:			RS 184.320,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador: A31969D6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
70/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2021, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios  
consoantes ao CONIMS  
Valor Global: 184.320,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 09/08/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:22AFC035**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/08/2021. Edição 2324  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 292/2021**

000069

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.948.943/0001-86, com sede na Avenida XV de Novembro, 4916, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Gustavo Schelle, portador do RG n.º 10.045.847-0 SSP-PR e CPF n.º 059.961.239-83.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 129/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 070/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

**2.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**2.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**2.4.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CRE, em Chopinzinho/PR**, 03 (três) períodos por semana.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**2.5.** A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.6.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Schelle**, inscrito no **CRM/PR 35.114**, para a execução dos serviços.

**2.6.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.7.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.8.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.8.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.8.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**CONIMS**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.14.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.14.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.14.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.14.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.14.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.14.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.14.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.14.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

### CLÁUSULA QUARTA –VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.






CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
  - 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
  - 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
  - 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
  - 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2021.



**GUSTAVO SCHELLE**  
CONTRATADA

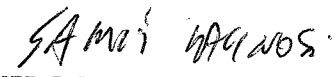


**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:



**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	2304	R\$ 80,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 184.320,00</b>